LEI Nº. 6.707, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E AUTORIZA A CELEBRAR CONTRATOS E CONVÊNIOS COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar Convênios e/ou Contratos com a Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, CNPJ 96.039.581/0001-44, CNES 2248220, para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares, técnico-profissionais de média e alta complexidade e de urgência e emergência, inclusive serviço móvel de urgência SAMU 192, a serem realizados por profissionais da entidade hospitalar, aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias e vinculadas da União e do Estado do Rio Grande do Sul, em especial recursos repassados através da Portaria 272/2014 da Secretaria de Estado da Saúde/RS, devidamente consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os Convênios e/ou Contratos a ser celebrados terão vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse público, conveniência e necessidade do Município.

Art. 4º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário e expressamente a Lei 5.017 de 18 de Novembro de 2005.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Junho de 2014.

Sant'Ana do Livramento, 25 de Junho de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração